

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N.º 155/2025, CREDENCIAMENTO 003-2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0302002/2025, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA”.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, n.º 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AUTOMOTIVO MR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.303/0001-75, com sede na Rodovia BA 800, Km 02, n.º 695, Bairro Meia Hora, Irecê/BA, CEP 44.876-899, neste ato representada por **Luis Carlos Silva Macedo dos Santos**, portador do RG n.º 2108031006 SSP/BA e CPF n.º 088.059.485-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, de forma amigável, o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 155/2025**, que tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de Iraquara/BA, decorrente do Processo Administrativo n.º 0302002/2025, oriundo do Credenciamento n.º 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1.1. As partes resolvem, **de comum acordo**, rescindir amigavelmente o **Contrato n.º 155/2025**, a partir da data de sua formalização, conforme solicitação expressa da **CONTRATADA**, apresentada por meio de requerimento administrativo.

Parágrafo Primeiro – O pedido de distrato fundamenta-se na **baixa da inscrição da empresa CONTRATADA**, devidamente comprovada por documentação anexada ao processo administrativo, fato que **impossibilita a continuidade da execução contratual**.

Parágrafo Segundo – Após análise da justificativa apresentada, a Administração reconheceu a **conveniência administrativa** da rescisão e a **inexistência de prejuízo ao interesse público**, razão pela qual o distrato se efetiva de forma amigável, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. A rescisão amigável do contrato ocorrerá **sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes**, inexistindo valores pendentes a serem pagos ou ressarcidos, nada tendo uma parte a reclamar da outra, a qualquer título.

Parágrafo Único – As partes **renunciam expressamente** a quaisquer direitos, ações ou reclamações futuras, nas esferas **administrativa, cível ou criminal**, decorrentes do contrato ora distratado.

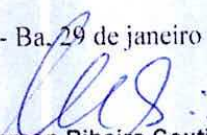
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Com a assinatura do presente Termo de Distrato, consideram-se **integralmente extintas** todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.

3.2. O presente distrato passa a produzir efeitos legais a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Iraquara - Ba, 29 de janeiro de 2026


Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

AUTOMOTIVO MR LTDA
Luis Carlos Silva Macedo dos Santos
CPF 088.059.485-35



TESTEMUNHAS:


CPF 078.693.075-52


CPF 505.856.938-89